

Proc. Administrativo 6- 2.290/2024

De: Thais S. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 16:02:13

Setores envolvidos:

GP, PGM, SA-DGCL, SO, ST, CONTABI, CC

Processo pregão horas de caminhão

Boa tarde,

segue parecer jurídico.

At.te,

—

Thaís Silva

Assessora Jurídica

oab/sc n° 63.803

Anexos:

Parecer_PREGAO_Proseguimento_caminhao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Solicita a Secretaria de Educação lançar processo licitatório na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preço, que tem como **objeto “AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 METROS CÚBICOS DE MATERIAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC”** conforme anexo I do edital.

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para comprovação da necessidade da contratação, bem como orçamentos dentro do regulamento municipal, todos analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade pregão, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 42 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 27 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

THAÍS MARIA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.803